



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

“ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO-I DIREÇÃO SUPERIOR DO ANEXO II DA LEI 1123 DE 16 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições, evocando a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II da Lei 1123 de abril de 2019, modificando a carga horária dos cargos de **SECRETÁRIO-GERAL DSCM/SG-100, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DSCM/F-200 e PROCURADOR JURÍDICO DSCM/PJ-100**, passando a constar a carga horária de 30 horas semanais, conforme segue quadro anexo.

Art. 2º - Não ocorrerão despesas decorrentes da execução da presente Lei, pela ausência de alterações nos vencimentos dos cargos alcançados pelo artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Milton Gomes Santana, 10 de Junho de 2025

Tânia Maria Ferreira De Souza
Vereadora - PP

Christoffer Jamesson da Silva
Vereador - PL

Missionária Rose Pereira
Vereadora - PSDB

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Presidente da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza- PP**, tem honra de encaminhar o **Projeto de Lei**, de autoria da Mesa Diretora nos termos do artigo 28, inciso I do Regimento Interno desta casa, para a deliberação deste Respeitável Plenário Legislativo, com matéria que **“Modifica o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II da Lei 1123 de 16 de abril de 2019, e dá outras providências”**.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, na condição de gestora e detentora da obrigação legal de zelar pelo bom andamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, o presente projeto de Lei contempla mudanças, com o objetivo de alterar o anexo II da Lei 1123/2019, para fins de adequação da carga horário dos servidores ocupantes dos cargos de direção em comissão, com escopo de otimizar os serviços atinentes de cada cargo, refletindo desta forma numa melhor gestão ganhando qualidade e agilidade no andamento de todo processo gerencial da máquina legislativa.

Considerando a necessidade da prestação de serviços de excelência no âmbito administrativo da Câmara que refletirá no ganho de qualidade do desempenho das atividades legislativas, propõe as seguintes alterações, modificando a carga horária dos cargos de direção em comissão de, **SECRETÁRIO-GERAL DSCM/SG-100, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DSCM-200 e PROCURADOR JURÍDICO DSCM/PJ-100**, passando a constar no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II a carga horária de 30 horas semanais para os referidos cargos, assentando a fundamentação da presente alteração na imperiosa necessidade da permanência dos ocupantes destas pastas pelo período descrito nas dependências da Câmara para uma eficiente e harmoniosa gestão de suas pastas.

Não ocorrerão despesas decorrentes da execução da presente Lei, na medida em que não serão alterados os vencimentos dos cargos em tela.

Com a devida vênua aos nobres edis, apresenta o presente que se encaminha nesta oportunidade.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura.

Cordialmente,



ANEXO - II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo I – Direção Superior

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga Horário Semanal	Q.T
DSCM/SG- 100	Secretário-Geral	Bacharel em ciências jurídicas, com inscrição na OAB, ou bacharel em Administração Pública com inscrição no respectivo conselho ou bacharel em ciências contábeis com inscrição no CRC. Ensino Superior completo com notórios conhecimentos em Administração Pública	30 horas	01
DSCM/PJ-100	Procurador Jurídico	Bacharel em ciências jurídicas e conhecimentos específicos em legislação, com inscrição na OAB.	30 horas	01
DSCM/C- 200	Diretor de Departamento de Finanças	Bacharel em ciências contábeis com inscrição no CRC.	30 horas	01
DSCM-200	Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos Diretor de Recursos Humanos	Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração Pública.	20 horas 30 horas	01
DCM -200	Diretor de Licitação	Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração pública.	20 horas 30 horas	01
	Diretor de Suporte Legislativo	Nível superior ou nível médio com notório conhecimento na área	30 horas	01
	Chefe de Gabinete	Nível superior ou nível médio com notório conhecimento na área	30 horas	01
	Diretor de Comunicação	Nível superior em Comunicação, Jornalismo ou Relações Públicas, ou nível médio com notório conhecimento na área	30 horas	01
	Diretor de Administração	Nível superior ou nível médio com notório conhecimento na área	30 horas	01

(Qualificação profissional do cargo de Secretário-Geral, e símbolos dos cargos de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos e Diretor de Licitação, todos do quadro do Grupo I- Direção Superior do Anexo II alterados pela LO 1.185, de 29 de janeiro de 2021)

(Criação dos cargos de Diretor de Suporte Legislativo, de Comunicação e de Administração, e Chefe de Gabinete, e alteração da designação de cargo para Diretor de Recursos Humanos pela Resolução da CMRRP nº 80, de 2 de agosto de 2023.)

(Alteração da carga horária dos cargos de Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Licitação pela LO 1.360, de 28 de setembro de 2023)

(Quantitativo do quadro do Grupo III-Assessoramento parlamentar alterada pela LO 1.344, de 1º de agosto de 2023)

Processo 2025.001.258
Projeto de Lei nº 73 de
10/06/2025